

Diário da Justiça

Nº 5151 ANO XLII CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 480 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	08
CÂMARAS CÍVEIS	09
CÂMARAS CRIMINAIS	29
SEÇÃO DE PREPARO	31
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	61
CONSELHO DA MAGISTRATURA	64
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	66
SECRETARIA	67
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	67
PROCESSO CRIME	142
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	154
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	192
CRIME	253
JUIZADOS ESPECIAIS	257

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	259
CRIME	320
JUIZADOS ESPECIAIS	324

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	324
INTERIOR	328
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	354
JUSTIÇA DO TRABALHO	356
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	429
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000403

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29229/98, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 07 de abril de 1998, **EDISON FERREIRA SANTOS JUNIOR** do cargo de Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de maio de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DÁRCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretaria

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioli - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octavio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioli - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octavio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ORGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioli
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Concluída - 13.30 horas
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09.00 horas
OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias. 13.30 horas.

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES TADEU COSTA
DES ACCÁCIO CAMBI
DES NEWTON LUZ
DES SIDNEY MORA
DES DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioli
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz Cesar
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Lopes da Silva
Des. Octavio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurelio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS - FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente

DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFU MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente

DR. CORDEIRO CLEVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente

DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente

DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DESIR GONCALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. REGINA AFOSSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. DESIR GONCALVES - Presidente

DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFOSSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: 352-2477
Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes Publicações, Assinaturas, Diários Oficiais e da Justiça.

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes Diário Oficial Atos do Município de Curitiba.

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba.

Table with 2 columns: Item description and Price. Includes Fotocópias.



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000404

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36032/98, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de MARIA HELENA FERNANDES POLAK, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como MARIA HELENA POLAK FURMAN.

Curitiba, 25 de maio de 1998.

Signature of Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00618

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34498/98, resolve

CONCEDER

a DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS, Oficial Judiciário C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 06 de maio de 1998, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1998.

Signature of Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 00619

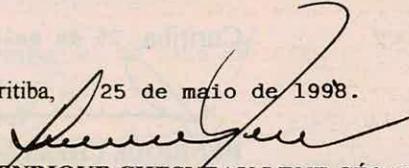
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21508/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de março de 1998, as férias alusivas ao

ano de 1998, concedidas a **VILMAR FARIAS**, Economista E6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento Econômico e Financeiro, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

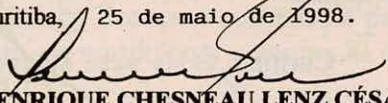
PORTARIA Nº 00620

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41104/98, resolve

MANTER À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Paranaguá, **MARTA RIBEIRO DALA COSTA**, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços na 2ª Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

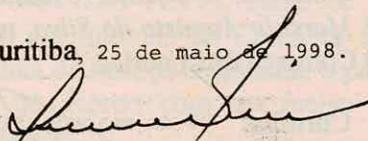
DECRETO JUDICIÁRIO Nº **0011 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33737/98, resolve

DETERMINAR

o fechamento do Fórum, da Comarca de Nova Fátima, no dia 13 de maio do corrente ano, tendo em vista tratar-se de feriado Municipal referente ao dia de Nossa Senhora de Fátima, padroeira da cidade, conforme Decreto Municipal nº 020/96.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **0012 - D.M.**

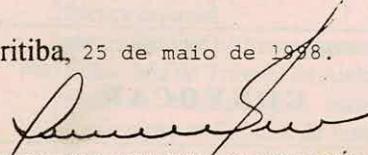
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34610/98, resolve

DETERMINAR

o fechamento do Fórum, da Comarca de Cândido de Abreu, nos

dias 06 de agosto e 26 de novembro do corrente ano, tendo em vista tratarem-se de feriados municipais referentes ao dia de Senhor Bom Jesus, padroeiro da cidade e emancipação política do Município, respectivamente, conforme Lei Municipal nº 211/93.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

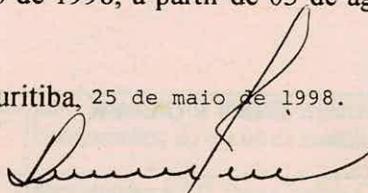
PORTARIA Nº 0052 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45009/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1998, a partir de 03 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

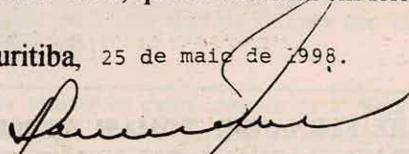
PORTARIA Nº 0053 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. **LUIZ LOPES**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para funcionar, a partir de 04 de maio do corrente ano, no regime de exceção instituído na 7ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, em substituição ao Doutor **NOEVAL DE QUADROS**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, que se encontra em férias.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

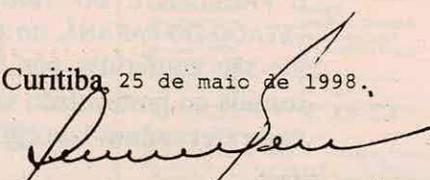
PORTARIA Nº 0054 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Doutor LÍDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 06 de abril do corrente ano, durante o período de licença especial.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

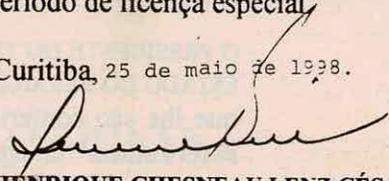
PORTARIA Nº 0055 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 04 de maio do corrente ano, durante o período de licença especial.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0056 - D.M.

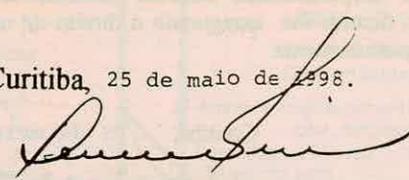
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, para substituir o Doutor ANTONIO DA CUNHA RIBAS, Juiz do Tribunal

de Alçada, a partir de 06 de abril do corrente ano, durante o período de convocação ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

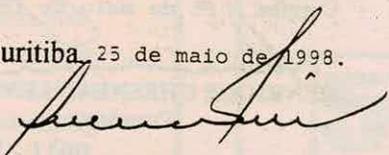
PORTARIA Nº 0057 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18411/98, resolve

AUTORIZAR

a Dra. MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, Juíza de Direito da Comarca de Teixeira Soares, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1996, a partir de 02 de abril do ano em curso, bem como, a se afastar do País, no referido período, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

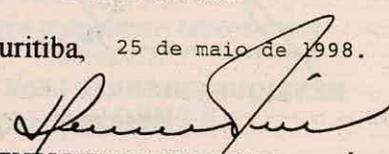
PORTARIA Nº 0058 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22952/98, resolve

AUTORIZAR

a Dra. LIDIA MATIKO MAEJIMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal Comarca de Londrina, a celebrar o casamento de Ana Paula Alvares Lopes e Marcelo Augusto da Silva, realizado no dia 03 de abril de 1998, na Comarca de Londrina.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

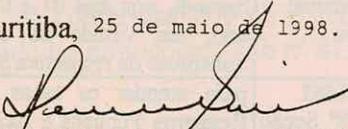
PORTARIA Nº 0059 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19996/98, resolve

CONCEDER

à Dra. THÊMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito Substituta da Capital, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 05 de março do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

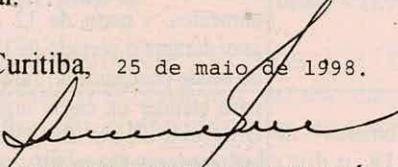
PORTARIA Nº 0060 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21131/98, resolve

CONCEDER

à Dra. ANA LÚCIA FERREIRA, então Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira, atualmente Juíza de Direito da Comarca de Almirante Tamandaré, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 23 de março do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

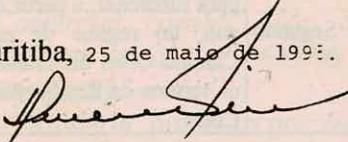
PORTARIA Nº 0061 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35439/98, resolve

CONCEDER

à Dra. MARIA CECILIA PUPPI, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Ponta Grossa, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 06 de abril do ano em curso, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0062 - D.M.

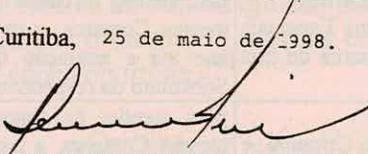
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

ANTONIO MARTELOZZO Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para substituir o Doutor Sérgio Rodrigues, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 01 de abril do corrente ano, durante o período de sua licença especial
SÔNIA REGINA DE CASTRO Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	para substituir o Doutor Luiz Gonzaga Milani de Moura, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 06 de abril do corrente ano, durante o período de sua licença especial
RONALD JUAREZ MORO Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para substituir o Doutor Antonio Alves do Prado Filho, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 13 de abril do corrente ano, durante o período de convocação ao Tribunal de Justiça
ARNO GUSTAVO KNOERR Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para substituir o Doutor Airvaldo Natal Stela Alves, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 13 de abril do corrente ano, durante o período de sua licença especial
FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para substituir o Doutor Carvílio da Silveira Filho, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 30 de abril do corrente ano, durante o período de convocação ao Tribunal de Justiça

Curitiba, 25 de maio de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0063 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

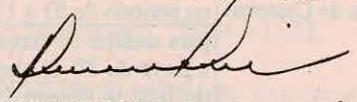
DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER Juiz de Direito da Comarca de Andirá	para atender os casos urgentes da Comarca de Bandeirantes, no dia 08 de maio do ano em curso
LILIAN ROMERO Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	para atender a 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no período de 04 a 06 de maio do ano em curso, durante o período da convocação do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada
MARIA LÚCIA DE PAULA ESPINOLA Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 04 de maio do corrente ano, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular
LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	para atender os casos urgentes da Comarca de Palmatal, a partir de 04 de maio do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Titular ou Substituto da respectiva Seção Judiciária
SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa	para atender os casos urgentes da Comarca de Ubiratã, no período de 03 a 13 de abril do corrente ano para atender os casos urgentes da Comarca de Ubiratã, a partir de 30 de abril do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Titular ou Substituto da respectiva Seção Judiciária
ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA Juiz de Direito da Comarca de Altônia	para atender os casos urgentes da Comarca de Terra Roxa, a partir de 30 de abril do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Titular ou Substituto da respectiva Seção Judiciária
MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul	para atender os casos urgentes da Comarca de Almirante Tamandaré, a partir de 30 de abril do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Titular ou Substituto da respectiva Seção Judiciária
ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 27 de abril do corrente ano até ulterior deliberação para atender os casos urgentes da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no dia 08 de maio do corrente ano, sem prejuízo das demais atribuições
ALBINO DE BRITO FREIRE	para atender os casos urgentes da 21ª Vara Cível da

Juiz de Direito Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	Comarca de Curitiba, no dia 13 de abril do corrente ano	Comarca de Foz do Iguaçu	partir de 07 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária
ROGÉRIO RIBAS Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender os casos urgentes da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, no dia 15 de abril do corrente ano	MONICA FLEITH LEMUCH Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva	para atender os casos urgentes da Comarca de Sarandi, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
	para atender a 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 08 de abril do corrente ano, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular	MARCO ANTONIO ANTONIASSI Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender os casos urgentes da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba, a partir de 07 de maio do corrente ano, durante o período de férias do Juiz de Direito Titular
	para atender a 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 06 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular	LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga	para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma comarca, a partir de 08 de maio do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Titular ou Substituto da respectiva Seção Judiciária
EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender os casos urgentes do Setor de Infratores da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, a partir de 14 de abril do corrente ano, durante o período de férias do Juiz de Direito Designado	OLÍVIO GAMBOA PANUCCI Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste	para atender os casos urgentes da Vara Criminal da mesma comarca, no dia 08 de maio do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu	para atender ao Juizado Especial Cível da mesma Comarca, a partir de 03 de abril do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária	HELDER JOSÉ ANUNZIATO Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso	para atender os casos urgentes da Comarca de Primeiro de Maio, no período de 12 a 15 de maio do corrente ano, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
MARCELO GOBBO DALLA DEÁ Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Foz do Iguaçu	para atender os casos urgentes da 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 03 de abril do corrente ano até a assunção do Juiz de Direito Titular ou Substituto da respectiva Seção Judiciária	AIRTON VARGAS DA SILVA Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança	para atender os casos urgentes da Vara Criminal da mesma comarca, no período de 11 a 15 de maio do corrente ano, durante o período da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular
MÁRCIO JOSÉ TOKARS Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Araucária	para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 14 de abril do corrente ano até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular	JOSCELITO GIOVANI CÉ Juiz de Direito Substituto da Capital	para atender os casos urgentes da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, na parte de alimentos, a partir de 12 de maio do corrente ano, durante o período de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Designado
MÁRIO HELTON JORGE Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender os casos urgentes da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no dia 13 de abril do corrente ano	JAMIL RIECHI FILHO Juiz de Direito da Comarca de Marilândia do Sul	para atender os casos urgentes da Comarca de Ortigueira, a partir de 14 de maio do corrente ano até ulterior deliberação
LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 04 de maio do corrente ano, durante a convocação do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada	MARCO VINICIUS SCHIEBEL Juiz de Direito da Comarca de Tibagi	para atender os casos urgentes da Comarca de Reserva, a partir de 14 de maio do corrente ano até ulterior deliberação
ROGÉRIO ETZEL Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender os casos urgentes da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Designado	MILA APARECIDA ALVES DA LUZ Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo	para atender os casos urgentes da Vara Cível da mesma comarca, a partir de 12 de maio do corrente ano, até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular
	para atender os casos urgentes da Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba, a partir de 13 de maio do corrente ano, durante o período de licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito Designado	CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Colorado	para atender os casos urgentes da Comarca de Paraíso do Norte, no período de 30 de abril a 04 de maio do corrente ano
SÉRGIO JORGE DOMINGOS Juiz de Direito Substituto da Capital	para atender a 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 07 de maio do corrente ano, durante a convocação do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada	JOSÉ MOLTENI FILHO Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para continuar funcionando nos processos que lhe foram distribuídos e que se encontra vinculado para julgamento no Tribunal de Alçada, a partir de 01 de abril do corrente ano, sem prejuízo das demais atribuições
ANTONIO IVAIR REINALDIN Juiz de Direito Substituto da Capital	para atender a 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 07 de maio do corrente ano, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular	ANTONIO RENATO STRAPASSON Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para funcionar, a partir de 20 de abril do corrente ano, no regime de exceção instituído na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, consoante os termos da Resolução nº 2.97, daquela egrégia Corte
		PAULO HABITH Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para funcionar, a partir de 01 de abril do corrente ano, no regime de exceção instituído na 6ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, consoante os termos da Resolução nº 2.97, daquela egrégia Corte

Curitiba, 25 de maio de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

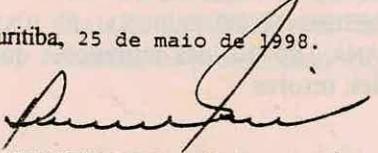
PORTARIA Nº 0064 - D.M.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

RUY MUGGIATI Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da	para atender os casos urgentes da Vara da Infância e da Juventude da mesma comarca, a
---	---

Curitiba, 25 de maio de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

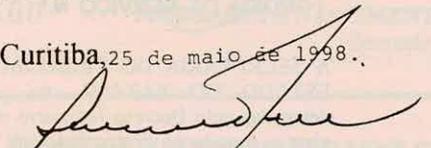
PORTARIA Nº 0065 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8159/98, resolve

REVOGAR

as Portarias nºs 925 e 938 ambas de 26 de abril de 1996, na parte referente aos autos de Indenização nº 355/96 e aos autos de Reparação de Danos nº 410/95 respectivamente, e as Portarias nºs 1575 e 1576 ambas de 15 de julho de 1996, na parte referente aos autos de Ação Ordinária nº 654/96 e aos autos de Embargos a Execução nº 665/96 respectivamente, todos em trâmite pela 21ª Vara Cível, tendo em vista a remoção do Juiz de Direito Designado, Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, ao cargo de Juiz Titular da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 25 de maio de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0066 - D.M.

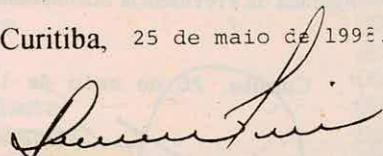
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8159/98, resolve

DESIGNAR

o Dr. SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos abaixo relacionados, em trâmite pela 21ª Cível da mesma Comarca, em face a remoção do Juiz de Direito Designado a Juiz de Direito Titular da 14ª Vara Cível da Capital:

- Autos nº 355/96 - Indenização, proposto por *Afonso Benevenuto Sanvido e Outros* contra *Hospital Evangélico de Curitiba e Outros*
- Autos nº 410/95 - Sumaríssima de Reparação de Danos, proposto por *Transportadora Bastião Ltda.* contra *Kaveni Comércio Importação e Transportes Ltda. e Outros* (apenso autos nº 1378/97 - Execução de Sentença)
- Autos nº 106/96 - Execução de Título Extrajudicial, proposto por *Banco do Progresso S.A.* contra *Agro Comercial Giraldi Ltda. e Vilmar Giraldi* (apenso autos nº 665/96 - Embargos à Execução)
- Autos nº 654/96 - Ordinária, proposto por *João Carlos Forbeck de Castro e Outros* contra *Banco Bamerindus do Brasil* (apenso autos nºs 912/96 - Cautelar Incidental, 1133/96 - Embargos à Execução, 1142/96 - Execução de Título Extrajudicial)

Curitiba, 25 de maio de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

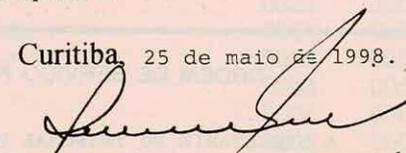
PORTARIA Nº 0067 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18724/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de março do ano em curso, a licença especial concedida ao Dr. ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu, pela Portaria nº 373/98, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e oito (68) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de maio de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

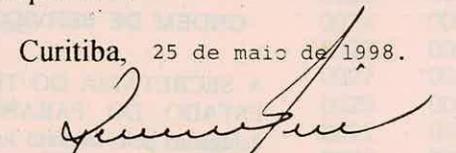
PORTARIA Nº 0068 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20970/98, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 17 de março do ano em curso, as férias alusivas ao um período de 1997, concedidas a Dra. HELOISA GOMES GONÇALVES, Juíza de Direito Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de maio de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA Nº 0069 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31135/98, resolve

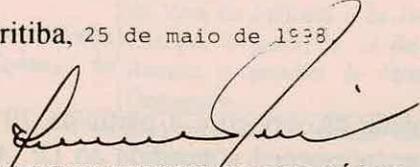
INTERROMPER

por necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes

em época oportuna:

NOME / CARGO	a partir de	período - ano	dias restantes
NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã	14/04 98	1º 1996	29
ROGÉRIO RIBAS Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	07/04 98	1º 1998	29

Curitiba, 25 de maio de 1998.



HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

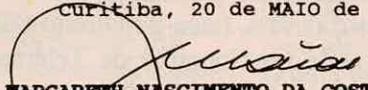
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º
1099/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA ASSESSOR JURIDICO F9 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1998	25/05/98	044979/98
VALDEMIRO DA SILVA PINTO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1997	01/07/98	045027/98
CARMEN LUCIA MOREIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 CTBA - 1a. VARA CRIMINAL	1998	15/07/98	045078/98
VINCENZA MARIA ASTUTI OFICIAL JUDICIARIO C4 DES TELMO CHEREM	1998	20/05/98	045123/98
DANIELE CASAL HOFFMANN AGENTE DE CONSERVACAO B3 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1998	01/07/98	044615/98

Curitiba, 20 de MAIO de 1998



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

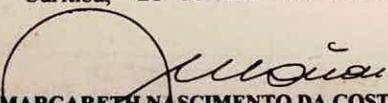
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001125

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 43200/98, resolve

DESIGNAR

MARIONI TOMAZI, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de maio de 1998, as funções de chefe da Seção de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, durante os dias restantes da licença especial da titular **MARISTELA JORDÃO MENZEL**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 25 de maio de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

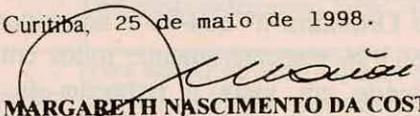
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001126

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42110/98, resolve

AUTORIZAR

WILSON SOARES SANTOS, Operador de Computador D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 18 de maio de 1998.

Curitiba, 25 de maio de 1998.



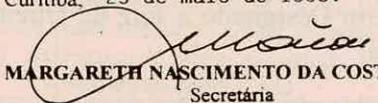
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001127

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 42778/98, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
SIOMARA PLAZZETTA Oficial Judiciário	19	1996	18.05.98
SHIRLEI DE JESUS ALVES DE PAULA Agente de Conservação	28	1998	11.05.98
MARIO ALBERTO CORDEIRO Técnico Judiciário	20	1997	25.05.98

Curitiba, 25 de maio de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001128

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34946/98, resolve

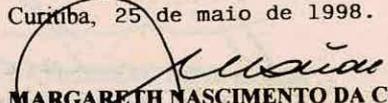
MANDAR CONTAR

em favor de **GERMANO MARTINS**, Motorista C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para todos os efeitos legais, 05 (cinco) anos e 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período de 07.12.87 a 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da C.L.T., de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70;

II - para efeito de aposentadoria, 16 (dezesesseis) anos e 92 (noventa e dois) dias, correspondente aos períodos de 11.01.65 a 25.03.65, 11.03.68 a 15.04.69, 02.07.70 a 15.01.73, 02.05.73 a 10.12.74, 01.08.75 a 01.11.75 e 01.03.76 a 14.09.86, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1998.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

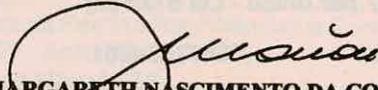
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001129

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36114/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MÁRIO HENRIQUE COSTA**, Agente de Serviços Gerais C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 10 (dez) anos e 217 (duzentos e dezessete) dias, correspondente ao período de 25.08.82 a 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário, sob a égide da C.L.T., descontado um dia de falta ocorrida no dia 25.05.88, com base no artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

Emitido em 26-05-1998

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 03/06/1998

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 03/06/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Adriane de Aragon Ferreira	0027	0066350-7
Ahmad Abdallah	0034	0066447-5
Alceu Conceição Machado Filho	0001	0066706-9/0
	0002	0066709-0/0
	0003	0066711-0/0
	0004	0066712-7/0
	0005	0066714-1/01
	0006	0066715-8/01
	0007	0066716-5/01
	0008	0066717-2/01
	0009	0066759-0/01
	0010	0066760-3/01
	0011	0066761-0/01
	0012	0066763-4/01
	0013	0066764-1/01
	0015	0063933-4
Ana Paula Oriola Martins	0030	0067114-5
Antonio Augusto Ferreira Porto	0031	0065215-9
Antonio Carlos Neto	0014	0060744-5
Antonio Celestino Toneloto	0009	0066759-0/01
Antonio Ferreira França	0016	0064222-0
Antonio Moris Cury	0023	0063783-4
	0026	0065957-2
Aparecida Maria de Oliveira	0026	0065957-2
Argentino Pereira de Siqueira	0021	0060265-9
Arianna de Nicolai Petrovsky	0026	0065957-2
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0026	0065957-2

Audi Marli Antunes	0019	0017213-8
Camilo de Toni	0030	0067114-5
Carlos Alberto Farracha de Castro	0023	0063783-4
Carlos Alberto Forbeck de Castro	0023	0063783-4
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	0021	0060265-9
Carlos Roberto Claro	0028	0066475-9
Carlos Vanderlei Muhlstedt	0018	0066126-1
Cesar Augusto Silva	0031	0065215-9
Cesar Luiz Beux	0011	0066761-0/01
	0012	0066763-4/01
Claudia Leticia Baolin Ramalho	0011	0066761-0/01
	0012	0066763-4/01
Claudia Rodrigues	0020	0057484-9
Claudio Antonio Canesin	0015	0063933-4
Clemerson Merlin Cleve	0021	0060265-9
Cleuza Aparecida Valerio	0029	0066734-3
Darci José Estevam	0027	0066350-7
Darci Kasprzak	0026	0065957-2
Davi de Paula Quadros	0026	0065957-2
Divaldo Espiga	0015	0063933-4
Djalma Antonio Muller Garcia	0016	0064222-0
	0023	0063783-4
Doter Karamm Neto	0015	0063933-4
Edgar David Gusso	0016	0064222-0
	0023	0063783-4
Edmar Hispagnol	0014	0060744-5
Edson Fernando Hauagge	0023	0063783-4
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	0001	0066706-9/01
	0002	0066709-0/01
	0003	0066711-0/01
	0004	0066712-7/01
	0005	0066714-1/01
	0006	0066715-8/01
	0007	0066716-5/01
	0008	0066717-2/01
	0009	0066759-0/01
	0010	0066760-3/01
	0011	0066761-0/01
	0012	0066763-4/01
	0013	0066764-1/01
Eli Pereira Diniz	0029	0066734-3
Elson de Almeida Ribas Filho	0018	0066126-1
Enoque Tadeu de Melo	0027	0066350-7
Eraldo Luiz Kuster	0016	0064222-0
Erika Paula de Campos	0027	0066350-7
Ernesto Antunes de Carvalho	0014	0060744-5
Estefano Ulandowski	0016	0064222-0
Estevam Capriotti Filho	0023	0063783-4
Eunice Gehlen	0003	0066711-0/01
Fernando Augusto Voss	0030	0067114-5
Fernando Wilson Rocha Maranhão	0016	0064222-0
Gastão Fernando Paes de Barros Junior	0014	0060744-5
Gisele Hatschbach	0027	0066350-7
Heloisa Maria Freitas	0005	0066714-1/01
Idevar Campaneruti	0020	0057484-9
Irineu Gehlen	0003	0066711-0/01
Ivo Paludo	0022	0062322-7
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho	0021	0060265-9
Jader Alberto Pazinato	0030	0067114-5
Jair Felipes	0025	0064652-8
Jefferson Isaac João Scheer	0024	0064383-8
	0026	0065957-2
	0027	0066350-7
Jose Roberto Mazetto	0026	0065957-2
José Antonio Peres Gediell	0021	0060265-9
José Claudio Siqueira	0030	0067114-5
José Francisco Machado de Oliveira	0018	0066126-1
José Melquiades da Rocha	0018	0066126-1
José Melquiades da Rocha Junior	0018	0066126-1
Juarez da Costa Cesar	0018	0066126-1
Kiyossi Kanayama	0016	0064222-0
Laercio Marcos Geron	0025	0064652-8
Luci Raymundo Damazio	0026	0065957-2
Luciana Olbertz	0014	0060744-5
Luis Alberto Kubaski	0008	0066717-2/01
Luis Oscar Six Botton	0030	0067114-5
Luiz Alceu Gomes Bettega	0022	0062322-7
Luiz Antonio Bernardi	0011	0066761-0/01
	0012	0066763-4/01
	0010	0066760-3/01
Luiz Antonio Corona	0021	0060265-9
Luiz Carlos Caldas	0024	0064383-8
	0026	0065957-2
	0034	0066447-5
Luiz Sergio Rossi	0024	0064383-8
Manoel Caetano Ferreira Filho	0024	0064383-8
Manoel José Lacerda Carneiro	0019	0017213-8

Advogado : Luiz Eduardo Goldman
 Interessado : Sandra Mara Albach
 Advogado : Banco Itaú SA
 Advogado : Joaquim Alves de Quadros
 Advogado : Edmar Hispagnol
 Advogado : Ernesto Antunes de Carvalho
 Advogado : Mayr da Cunha
 Advogado : Alexandre Vieira Reis
 Distribuição Automática em 21/05/1998
 Relator : Des. Moacir Guimarães

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Mandado de Segurança (OE)

249º Processo : 0067219-5
 Protocolo : 1998/45028
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9800000140 Decreto
 Impetrante : Edson Dallagassa
 Advogado : Célio Heitor Guimarães
 Advogado : Ana Claudia Finger França
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
 Distribuição Automática em 21/05/1998
 Relator : Des. Ulysses Lopes

Mandado de Segurança (OE)

250º Processo : 0068109-8
 Protocolo : 1998/44064
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : Procedimento Administrativo
 Impetrante : Alcimar Cordeiro
 Impetrante : Aramys Bertholdi
 Impetrante : Avelino Ricardo Hass
 Impetrante : Ehrenfried Wittig
 Impetrante : Elias Zacharias
 Impetrante : Fernando Silveira Picheth
 Impetrante : Gezeuda Arrais Ykeda Barreto
 Impetrante : Joaquim Vicente Xavier de Castro
 Impetrante : João Alceu Titton
 Impetrante : José Cassio Cavalcante de Albuquerque
 Impetrante : José Francisco Schiavon
 Impetrante : José Jorge
 Impetrante : José Luiz Guimarães de Oliveira
 Impetrante : José Marcos Parreira
 Impetrante : Luiz Vasco Costa Negraes
 Impetrante : Manabu Jojima
 Impetrante : Manif Zacharias
 Impetrante : Marco Aurélio de Quadros Cravo
 Impetrante : Mário Ehalt Lopes
 Impetrante : Mario Pilotto
 Impetrante : Moacir Jorge
 Impetrante : Ney Regattieri do Nascimento
 Impetrante : Paulo Sato
 Advogado : José Eduardo Soares de Camargo
 Impetrado : Governador do Estado do Paraná
 Distribuição Automática em 19/05/1998
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

Mandado de Segurança (OE)

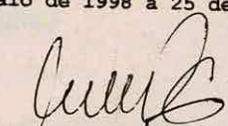
251º Processo : 0068071-9
 Protocolo : 1998/43253
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 9800004251 Decreto
 Impetrante : Silvia Noeli Gomes
 Advogado : Antonio Pellizzetti
 Impetrado : Governador do Estado do Paraná
 Impetrado : Secretário de Estado da Segurança Pública
 Distribuição Automática em 21/05/1998
 Relator : Des. J. Vidal Coelho

Pedido de Intervenção (OE)

252º Processo : 0064670-6
 Protocolo : 1997/112066
 Comarca : Paranaguá
 Ação Originária : 9300000390 Precatório Requisitório
 Requerente : Ministério Público do Estado do Paraná
 Requerido : Município de Paranaguá
 Advogado : Roberto Tsuguio Tanizaki
 Interessado : Estado do Paraná
 Advogado : Luiz Carlos Caldas
 Interessado : Luiz Eduardo Mocelin de Araujo
 Redistribuição Automática em 20/05/1998
 Relator : Des. Newton Luz

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 19 de Maio de 1998 à 25 de Maio de 1998.

Curitiba, 26 de Maio de 1998.


 Des. Nasser de Melo
 Vice-Presidente

Curitiba, 8 de maio de 1998.

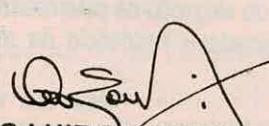
D.J.
 Of. Circular nº 48/98
 Prot. nº 41599/97

Assunto : Encaminha fotocópia do Provimento nº 01/98.

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, a inclusa fotocópia do Provimento nº 01/98, desta Corregedoria.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


 Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
 Corregedor-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 01/98

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que estabeleceu procedimento de perquirição oficiosa da paternidade,

CONSIDERANDO que a atual regulamentação normativa do Código de Normas (itens 15.2.18.2 e 15.2.18.3) está gerando diversidade de entendimentos quanto à necessidade do distribuidor comunicar ao juiz o registro de nascimento quando a mãe se recusa a indicar o nome do pretense pai,

CONSIDERANDO que o art. 27 do ECA prevê o reconhecimento do estado de filiação como direito personalíssimo e indisponível,

CONSIDERANDO que a Lei 8.560/97 previu a possibilidade do Órgão competente do Ministério Público ajuizar ação de investigação de paternidade em nome da criança e

CONSIDERANDO que a competência para o procedimento administrativo de averiguação oficiosa da paternidade (não para a ação de investigação de paternidade) é do Juiz da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial,

CONSIDERANDO que esses magistrados ficariam sobrecarregados, atrasando a prestação jurisdicional, se investidos na função de investigar os nomes dos pais daquelas mães que se recusam a fornecer o nome do genitor e

CONSIDERANDO ser necessária a regulamentação da atividade desse juiz nesse procedimento,

RESOLVE:

ASSUNTO: Indisponibilidade de bens.

1. Alterar o procedimento nos itens 15.2.18.2. e 15.2.18.3 do Código de Normas, que passarão a ter a seguinte redação:

Item 15.2.18.2. - Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o registrador imediatamente deverá remeter ao distribuidor certidão integral de registro e declaração firmada pela mãe - se ela assim quiser declarar - denominado de "termo de alegação de paternidade", no qual constarão prenome e nome, profissão, identidade e residência da mãe e do suposto pai, fazendo referência ao nome da criança, em duas vias, com as assinaturas da mãe e do oficial, a fim de ser averiguada oficialmente a procedência da alegação, segundo o disposto no art. 2º da Lei nº 8.560/92.

O próprio oficial remeterá uma via ao distribuidor e outra será arquivada em cartório, em livro de folhas soltas e em ordem cronológica.

O distribuidor imediatamente providenciará a remessa da certidão e declaração ao escrivão da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, que por sua vez fará conclusão ao respectivo juiz.

Em juízo, inquiridos pelo juiz a mãe e o suposto pai acerca da paternidade e confirmada essa pelo indigitado pai, será lavrado termo de reconhecimento e remetido mandado ao Oficial do Registro Civil para a correspondente averbação.

Negada a paternidade, ou não atendendo o suposto pai à notificação em 30 dias, serão os autos remetidos ao Órgão do Ministério Público que tenha atribuição para intentar ação de investigação de paternidade.

Item 15.2.18.3. - A mãe não é obrigada a assinar a declaração referida no item anterior. Em havendo recusa, deverá o oficial lavrar termo negativo de alegação de paternidade, no qual constarão prenome e nome, profissão, identidade e residência da mãe, fazendo referência ao nome da criança.

Uma das vias desse termo será arquivada em cartório pelo registrador e a outra remetida ao distribuidor. Este último providenciará a remessa da certidão e de uma via do termo ao escrivão da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, que por sua vez fará conclusão ao respectivo juiz.

O Juiz da Vara de Registros Públicos e Corregedor do Foro Extrajudicial providenciará a remessa da documentação ao Órgão do Ministério Público que tenha atribuição para intentar ação de investigação de paternidade, para, se assim quiser, realizar diligências para descobrir o nome do pai da criança.

2. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Em, 23 de abril de 1.998.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

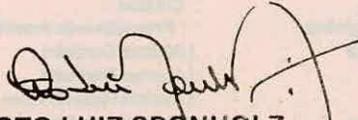
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 14 de maio de 1998.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a indisponibilidade de bens de ERNALDO PINTO MEDEIROS, RG. 08.127.202-1, e de seus pais NILDO XAVIER DE MEDEIROS e GEORGINA PINTO DE MEDEIROS, bem como de ORLANDO DA CONCEIÇÃO, RG nº 04.301.129-5, e de sua mãe ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO e irmã ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.


Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 20 de maio de 1998.

Ofício Circular nº 56/98

Protocolo nº 96.627/97

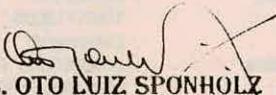
Assunto: Encaminha ofício contendo sugestões da lavra do Dr. Glademir Vidal Antunes Panizi, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, sobre a suspensão do curso do prazo prescricional.

Senhor Juiz:

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do ofício contendo sugestões da lavra do Dr. Glademir Vidal Antunes Panizi, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


DES. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Ofício nº 2823/97

Curitiba, 11 de novembro de 1997

Encaminho a Vossa Excelência sugestões que dizem respeito a providências que eventualmente devam ser adotadas pelos Juízos Criminais, em função do artigo 366, do Código de Processo Penal, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 9.271, de 17 de abril de 1996.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Glade
GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
JUIZ DE DIREITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ

DIGNÍSSIMO CORREGEDOR - GERAL DA JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ

NESTA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
 CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

SUGESTÕES:

1) - O artigo 366, do Código de Processo Penal com a redação que lhe deu a Lei nº 9.271/96, e que passou a vigor em 17 de junho de 1996, dispõem:

"Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312".

§ 1º As provas serão produzidas na presença do MP e do defensor dativo.

§ 2º Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos.

2) - A primeira indagação que se faz, no caso de suspensão do curso do prazo prescricional, diz respeito ao termo inicial da interrupção da prescrição que começou a correr com o recebimento da denúncia.

É curial que o termo não será aquele do dia do ato declaratório da suspensão (data do despacho).

Três distintas situações poderiam servir de baliza para se iniciar a discussão da matéria.

a) - O termo seria o da data em que o acusado deveria comparecer e ser interrogado,

ou

b) - do dia em que venceria o prazo para a apresentação da defesa-prévia - três dias após o interrogatório,

ou

c) - da data em que escoou o prazo dado pelo Edital de Citação.

Há que se examinar as hipóteses do ponto de vista que se revele menos gravoso para o interessado, isto é, o acusado.

A terceira hipótese - essa do Edital parece a menos onerosa, todavia, é a mais complicada porque os prazos dos editais não são fixos (15, 5, 15 e 90 e 30 dias - artigos 361/362 - CPP; 5 dias - Lei de Tóxicos).

Assim, atrevo-me a concluir que o primeiro caso - da data do interrogatório - seria o mais conveniente, porque já fixada em despacho e, constando no edital, presumir-se-ia o do conhecimento do réu.

Nessas condições, haveria de se acrescentar no edital a advertência de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Justifico o *será declarada* e o *podará ser*, da advertência.

A lei diz: "*ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional*". Ora, é de senso comum que estando o processo suspenso, não se praticarão nele quaisquer atos.

Todavia, como a própria lei prevê, poderão ser produzidas antecipadamente provas consideradas urgentes. Assim, nessa hipótese, *só depois* de produzidas as provas é que se suspenderia o processo.

Dai o *podará*, do edital.

3) - De qualquer modo, havendo a aplicação do citado artigo 366, outras providências deverão ser tomadas pelo Juízo.

Os autos dos processos suspensos aguardarão no arquivo (*separados daqueles suspensos pela Lei nº 9.099/95*). Para melhor visualização, poder-se-ia usar uma tarja colorida, auto-adesiva.

Onde houver Livro Tombo ou Sistema de Fichas, *anotar o fato*.

Na Capital, solicitar ao CPD que crie rotina específica, nos módulos "Juiz" e "Cartório".

De igual modo se procederá no que tange a suspensão do prazo prescricional.

4) - De outra banda não haveria necessidade de se comunicar esses fatos ao Cartório do Distribuidor, à Delegacia de Origem e ao Instituto de Identificação porque a comunicação não teria nenhuma utilidade prática (*não burocratizar*).

Submeto essas colocações à alta apreciação dessa Egrégia Corregedoria Geral.

Curitiba, 11 de novembro de 1997

Glade
GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA
 COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO

COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): MANOEL EDUARDO CORRÊA

AÇÃO PENAL Nº 9600031282

O DOUTOR GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI - MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba - Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MANOEL EDUARDO CORRÊA COSTA, brasileiro, natural de , nascido aos , RG nº , filho de e de , atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 28 DE FEVEREIRO DE 1998, às 13:30 HORAS, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do , ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE

O REPRESENTANTE no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 1997 (11/11/97). Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Juiz de Direito

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 22 de maio de 1998.

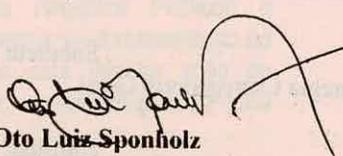
Ofício Circular nº 58/98

ASSUNTO: Nova Escala do Plantão de "Habeas-Corpus"

Senhor Juiz:

Para seu conhecimento passo às mãos de Vossa Excelência escala de Plantão de "Habeas-Corpus", com as modificações introduzidas pelas sessões do Órgão Especial de 08 e 22 de maio último.

Ao ensejo renovo meus protestos de consideração e apreço.


Des. Oto Luiz Sponholz
Corregedor-Geral da Justiça

ESCALA DE PLANTÃO DE HABEAS-CORPUS

1998

TELEFONE CENTRAL DE INQUÉRITOS 350-2000 - RAMAL 2220/2222
CELULAR DO JUIZ DE PLANTÃO - 974-3279

DATA	NOME DO JUIZ
29/12/97 a 05/01/98	JOSCELITO G. CÉ
05/01 A 12/01/98	THEMIS A. FURQUIM CÔRTEZ (licença - trocou com FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO
12/01 A 19/01/98	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MARTINS trocou com LILIAN ROMERO (férias 01/12/97)
19/01 a 26/01/98	MARIA LÚCIA P. ESPÍNDOLA
26/01 A 02/02/98	FERNANDO P.S. WOLFF Fº (férias 01/2/98) troca com ROGÉRIO ETZEL
02/02 A 09/02/98	ELYNICE S.M. SCHUELER (troca com D'ARTAGNAN SERPA SÁ)
09/02 A 16/02/98	MÁRIO HELTON JORGE (férias 02/02/-

	ANTÔNIO CARLOS R. MARTINS)
16/02 A 23/02/98	FABIAN SCHWEITZER
23/02 A 02/03/98	ROBERTO ANTÔNIO MASSARO
02/03 A 09/03/98	GIL FRANCISCO P.X.F. GUERRA
09/03 A 16/03/98	MÁRIO HELTON JORGE (aposent. Rubem Bérnago - 13/2/98)
16/03 a 23/03/98	JOSÉ VIRGÍLIO C. B. ROCHA Fº
23/03 A 30/03/98	RUI PORTUGAL BACELLAR Fº (trocou com ORESTES DILAY
30/03 A 06/04/98	D'ARTAGNAN SERPA SÁ (trocou com ELYNICE S. MATTAR SCHUELER (férias Março e Abril/98) - LUÍS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA
06/04 A 13/04/98	FERNANDO ANTÔNIO PRAZERES
13/04 A 20/04/98	ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
20/04 A 27/04/98	ANTÔNIO IVAIR REINALDIN
27/04 A 04/05/98	SÉRGIO JORGE DOMINGOS
04/05 A 11/05/98	OSVALDO NALLIM DUARTE
11/05 A 18/05/98	BENJAMIN A. MOURA COSTA
18/05 A 25/05/98	CARLOS H. LICHESKI KLEIN
25/05 A 01/06/98	EDISON OLIVEIRA MACEDO Fº
01/06 A 08/06/98	FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
08/06 A 15/06/98	LILIAN ROMERO (aposent. Drº Elynice Mattar - antecipado em virtude de licença gestante em agosto/98
15/06 A 22/06/98	ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO
22/06 A 29/06/98	LUÍS OSÓRIO DE MORAES PANZA
29/06 A 06/07/98	RUI PORTUGAL BACELLAR Fº - trocou com ORESTES DILAY
06/07 A 13/07/98	DENISE KRUGER PEREIRA SABINO
13/07 A 20/07/98	FERNANDO FERREIRA DE MORAES
20/07 A 27/07/98	FRANCISCO L. GONZAGA OLIVEIRA
27/07 A 03/08/98	MARCO ANTÔNIO ANTONIASSI
03/08 A 10/08/98	ANA LÚCIA LOURENÇO
10/08 A 17/08/98	JOSÉLY RIBAS DITTRICH
17/08 A 24/08/98	ROGÉRIO RIBAS
24/08 A 31/08/98	JOSCELITO GIOVANI CÉ
31/08 A 07/09/98	THEMIS A. FURQUIM CÔRTEZ
07/09 A 14/09/98	ANTÔNIO C. RIBEIRO MARTINS
14/09 A 21/09/98	MARIA LÚCIA DE P. ESPÍNDOLA
21/09 A 28/09/98	FERNANDO PAULINO S. WOLFF Fº
28/09 A 05/10/98	ROGÉRIO ETZEL
05/10 A 12/10/98	ROBERTO ANTÔNIO MASSARO
12/10 A 19/10/98	GIL FRANCISCO P.X.F. GUERRA
19/10 A 26/10/98	FABIAN SCHWEITZER
26/10 A 02/11/98	JOSÉ VIRGÍLIO C. B. ROCHA Fº
02/11 A 09/11/98	FERNANDO ANTÔNIO PRAZERES
09/11 A 16/11/98	ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
16/11 A 23/11/98	ANTÔNIO IVAIR REINALDIN
23/11 A 30/11/98	SÉRGIO JORGE DOMINGOS
30/11 A 07/12/98	OSVALDO NALLIM DUARTE
07/12 A 14/12/98	BENJAMIN ACÁCIO M. E COSTA
14/12 A 21/12/98	CARLOS HENRIQUE L. KLEIN
21/12 A 28/12/98	EDISON DE OLIVEIRA MACEDO Fº
28/12 A 04/01/99	FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
04/01 A 11/01/99	
11/01 A 18/01/99	
18/01 A 25/01/99	

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 11/98

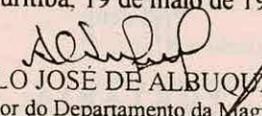
EDITAIS DE CHAVAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

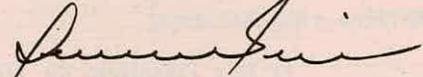
Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes

de Direito de entrância final, intermediária e inicial do Estado do Paraná, para preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com o inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal e artigos 67 e 69 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

EDITAL N°	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo
56	PONTA GROSSA final	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	que resultar de opção
57	MARINGÁ final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	que resultar de opção
58	PONTA GROSSA final	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO	que resultar de opção
59	CURITIBA final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	que resultar de opção
60	DOIS VIZINHOS intermediária	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	que resultar de opção

Curitiba, 19 de maio de 1998.


PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento da Magistratura


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 13/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NEWTON LUZ, RELATOR NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS N° 98.2296-1, DE ANDRÁ.

Impetrantes: BENEDITO DE PAULA e LAURELSON DOS SANTOS
Paciente: D. R. O.
Impetrado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: "BENEDITO DE PAULA e LAURELSON DOS SANTOS impetraram *habeas corpus* em favor do adolescente D. R. O., nascido em 18 de dezembro de 1982, filho de S. M. O e M. I. D. O., internado no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator, nesta capital, contra ato do Juiz de Direito da Vara Cível, Família e Anexos da comarca de Andará. Alegam que o paciente sofre constrangimento ilegal porque, em suma: a decisão proferida em 15 de maio do corrente, nos autos n° 32/98 de apuração de ato infracional, considerando que o paciente responde por outros delitos na comarca, prorrogou o prazo já expirado, de 45 (quarenta e cinco), para o internamento provisório, conforme dispõe o artigo 183 do ECA, pois a internação data de 30 de março do corrente em virtude de decisão proferida nos autos n° 34/98, deixando, assim, de considerar que o prazo máximo e improrrogável é comum para fatos cometidos anteriormente; e que, assim, deve-se expedir, liminarmente, alvará de desinternamento. É a exposição. Caso não é de liminar desinternamento. Com efeito, diversamente do que sustentam os impetrantes, não se trata de prorrogação do prazo da internação provisória, mas de manutenção do internamento por força de nova ordem, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, improrrogável, dada em razão de outra infração atribuída ao mesmo paciente. Insustentável, ao seu turno, a alegação de que se não possa considerar como fundamentado "o despacho que, em algumas linhas, a decreta, mediante simples remissão a uma peça do processo". O que se observa na suscita motivação (f. 105), que nem por isso deixa de ser bastante, é a preocupação com a situação de risco do próprio paciente, assim destacada no "RELATÓRIO PSICOSSOCIAL" referente à anterior internação do mesmo paciente (fis. 67/71), o que bastaria a não recomendar o imediato desinternamento. É assim considerando que o indefiro. Vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Curitiba, 22 de maio de 1998. ass. Des. NEWTON LUZ, Relator".

Curitiba, 26 de maio de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 14/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97.2143-2.

Acusado: J. S. T.
Defensor Dativo: RENE ARIEL DOTTI.

DESPACHO: "1. Para o interrogatório e oitiva das pessoas indicadas na portaria de

fis. 02/08 e na defesa de fis. 349/363, designo o dia 30.06.98, às 13:30 horas.
2. Expeça-se carta de ordem para a Comarca de Foz do Iguaçu para oitiva da pessoa arrolada pela defesa (fis. 349/363). 3. Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. ass. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 26 de maio de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 17/98

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS N° 98.141-7, DE JAGUARIAÍVA. INTERESSADO: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA. RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO N° 8037.

LIVRO: CM - 53.

FLS: 182/184.

DATA DO JULGAMENTO: 18/05/98.

EMENTA: PROVIMENTO, ATRAVÉS DE REMOÇÃO, DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL. IMPRATICÁVEL A FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE CONFORME PREVÊ O ARTIGO 159 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO. INDICAÇÃO DO ÚNICO CANDIDATO QUE SE HABILITOU.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO O SERVENTUÁRIO JOSÉ DA SILVA REIS PARA EXERCER O CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA, ENCAMINHANDO-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

RECURSO DE APELAÇÃO N° 98.229-4, DE CURITIBA.

APELANTE: W. F. S.

DEFENSOR DATIVO: WALDIR RIBEIRO ANTUNES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DES. SIDNEY MORA.

ACÓRDÃO N° 8038.

LIVRO: CM - 53.

FLS: 185/188.

DATA DO JULGAMENTO: 18/05/98.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. ADOLESCENTE REPRESENTADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DE ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E PELO CONCURSO DE AGENTES. IMPOSIÇÃO DA MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. ADEQUAÇÃO. ART. 122, I, DO ECA. ADOLESCENTE QUE ENCONTRA-SE EM FRANCO PROCESSO DE MARGINALIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSMUDAÇÃO PARA A MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94.135-5.

ACUSADO: S. C. M.

ADVOGADOS: AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA e NICANOR BUENO TEIXEIRA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO N° 8039.

LIVRO: CM - 53.

FLS: 189/197.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ESCRIVÃO DISTRITAL ACUSADO DE RECEBER CUSTAS MAS NÃO REALIZAR OS SERVIÇOS AJUSTADOS DE LAVRAR ESCRITURAS E PROVIDENCIAR O REGISTRO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. RECLAMAÇÃO DOS COMPRADORES DOS IMÓVEIS. QUE SOLICITARAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ATOS QUE SOMENTE FORAM EXECUTADOS APÓS INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS - SERVENTUÁRIO QUE É DENUNCIADO CRIMINALMENTE PELA PRÁTICA DE ESTELIONATO. LAVRATURA DAS ESCRITURAS MUITOS ANOS APÓS A CONTRATAÇÃO. Aplica-se a pena máxima prevista na Lei dos Notários e Registradores - a perda da delegação - quando o tabelião recebe valores para prestação de serviços e não os executa, tendo recebido custas há mais de três anos sem realizar os serviços, apesar de devidamente remunerado para tanto. As transgressões disciplinares são formais, dispensando-se, para a sua consumação, que sejam produzidos danos à Administração. Não constitui causa de exclusão da ilicitude e nem serve de atenuante, o fato do acusado, depois de muitos anos, após reclamação dos compradores, ter lavrado as escrituras prometidas. A portaria acusatória interrompe o curso do prazo prescricional. Quando a falta administrativa também constituir crime, o prazo prescricional é o mesmo previsto na lei penal. Não constitui motivo para arquivamento dos autos, a instrução processual ter excedido o prazo de conclusão previsto no Regulamento das Penalidades. DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE AS IMPUTAÇÕES FEITAS AO ACUSADO, POR INFRAÇÃO AO PRECEITUADO NO ART. 185 DO CODJ, PELO QUE CONDENOU O ACUSADO À PERDA DE DELEGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO PRECEITUADO NO ART. 32, IV E 39, V, DA LEI N° 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTOS N° 95.108-0.

SINDICANTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

SINDICADO: A. S.

ADVOGADOS: ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, RENATO ANDRADE e MARCELLO NASCIMENTO BACELLAR.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO N° 8040.

LIVRO: CM - 53.

FLS: 198/201.

DATA DO JULGAMENTO: 18/05/98.

EMENTA: JUIZ DE DIREITO - SINDICÂNCIA INSTAURADA POR TER DEIXADO DE PROFERIR DECISÕES EM VÁRIOS FEITOS, QUANDO REMOVIDO PARA OUTRA COMARCA - ALEGADO ACÚMULO DE SERVIÇOS - PENA DE CENSURA APLICADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA - ANULAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL EM GRAU DE RECURSO - AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - RETORNO DOS AUTOS AO CONSELHO DA MAGISTRATURA, QUE DELIBEROU PELO AGUARDAMENTO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA ATUAL COMARCA PRESIDIDA PELO SINDICADO - PRODUÇÃO CONDIZENTE COM A CAPACIDADE QUE SE MOSTRA RAZOÁVEL - SERVIÇOS EM ORDEM - PROLAÇÃO DAS DECISÕES NOS FEITOS QUE DEIXARA PENDENTES - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. Se em correição parcial geral ordinária realizada na atual comarca presidida pelo sindicado constatou-se que sua produtividade afigura-se condizente com a capacidade razoável e média do trabalho dos juizes, encontrando-se os serviços em ordem, e que, além disso, proferiu as decisões que deixara pendentes na anterior comarca, quando de sua remoção, o arquivamento dos autos de sindicância se impõe, face inexistir falta funcional a ser apurada pela Corregedoria-Geral da Justiça. Procedimento investigatório que, ademais, alcançou o fim almejado, servindo, por certo, de medida corretiva.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR INEXISTIR FALTA FUNCIONAL A SER APURADA PELA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Curitiba, 26 de maio de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

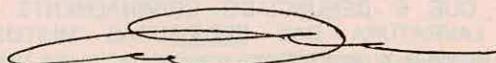
PORTARIA N. 166/98

O Juiz Vice - Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido sob o protocolado n. 45667/98, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Jair Ramos Braga**, Juiz Presidente deste Tribunal, 26 (vinte e seis) dias restantes de férias alusivas ao segundo período do exercício de 1990, assegurados pela Portaria n. 235/92, a partir do próximo dia 1º.

Curitiba, 21 de maio de 1998.



Celso Rotoli de Macedo
Vice - Presidente

PORTARIA N. 167/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32841/98, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de **Hélio Augusto Marcondes Roggenbaum**, matrícula n. 5172, Agente

de Conservação nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeitos de **aposentadoria**, o tempo de 5 (cinco) anos e 140 (cento e quarenta) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 7 de março e 11 de julho de 1973, de 16 de julho a 4 de outubro de 1973, de 1º de novembro de 1973 a 12 de março de 1976, de 17 de março a 20 de setembro de 1976, de 7 de dezembro de 1976 a 15 de abril de 1977, de 29 de setembro de 1977 a 31 de julho de 1978, de 6 de junho a 17 de julho de 1979 e de 15 de janeiro a 31 de agosto de 1980, já descontado o tempo paralelo, consoante o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de maio de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente

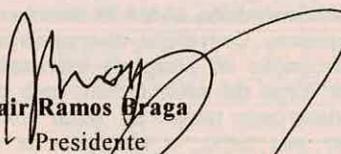
PORTARIA N. 168/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 45507/98, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de **Celso de Macedo Portugal**, matrícula n. 5098, Assessor Jurídico nível F-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeitos de **aposentadoria**, o tempo de 4 (quatro) anos e 305 (trezentos e cinco) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 1º de março de 1964 e 30 de dezembro de 1968, consoante o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1998.



Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 169/98

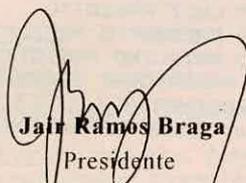
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 42226/98, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de **João Orlando Globeski**, matrícula n. 5492, Contador nível E-4, do

Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeitos de **aposentadoria**, o tempo de 8 (oito) anos e 38 (trinta e oito) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos compreendidos entre 1º de abril de 1977 e 30 de junho de 1981, de 17 de agosto de 1981 a 2 de junho de 1983, e de 20 de junho de 1983 a 11 de julho de 1985, já descontado o tempo paralelo, consoante o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


Jair Ramos Braga
Presidente

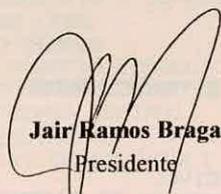
PORTARIA N. 170/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do contido no protocolado sob n. 46587/98, resolve:

DESIGNAR

Dirceu Resende Mariotto, matrícula n. 291, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do Serviço de Elaboração de Atos e Ofícios, da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração e Pessoal, do Departamento Administrativo, a partir do último dia 15, com as vantagens previstas em lei.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 216/98

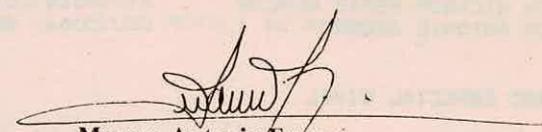
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 46363/98, resolve:

CONCEDER

a **Jaqueline Terezinha Mendes**, matrícula n. 5319, Agente de Conservação nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de

licença especial, assegurados pela Ordem de Serviço n. 481/95, a partir do próximo dia 1º, relativa ao quinquênio compreendido entre 9 de novembro de 1989 e 8 de novembro de 1994, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 25 de maio de 1998.


Marcos Antonio Frason
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO - No. 828

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AILDO CATENACCI	002	0086742-1/02
ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	007	0103658-0/01
ANA LUCIA FRANCA	009	0104431-3/01
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	016	0109104-1/01
ARAO DOS SANTOS	011	0105668-4/02
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA	013	0108194-1/01
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	002	0086742-1/02
CIRO ARAUJO LIMA	007	0103658-0/01
CLAUDIA RENATA SANSON CORAT	010	0104443-3/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	013	0108194-1/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	001	0081845-7/01
	006	0102844-2/01
DURVAL MASSAYOSHI KAWANISHI	006	0102844-2/01
EDEGARD AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU	007	0103658-0/01
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS	016	0109104-1/01
ELIZABETH HAISI	017	0109193-8/01
FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES	012	0106362-1/01
GERALDO PEGORARO FILHO	001	0081845-7/01
HARRI KLAIS	003	0097899-2/03
	004	0100485-5/02
HENRIQUE JAIME ZULIAN	007	0103658-0/01
HERMINDO DUARTE FILHO	003	0097899-2/03
JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L. RIBAS	002	0086742-1/02
JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO	001	0081845-7/01
JAMIL JOSEPETTI	001	0081845-7/01
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	001	0081845-7/01
JOAO BATISTA VIEIRA	016	0109104-1/01
JORGE ALBERTO BARBOSA VARGAS	012	0106362-1/01
JORGE LUIZ MARTINS	003	0097899-2/03
	004	0100485-5/02
JORGE NASSER MACEDO	012	0106362-1/01
JOSE GONZAGA SORIANI	014	0108392-7/02
JOSIANI LINJARDI	001	0081845-7/01
JULIO CEZAR DE LIZ	016	0109104-1/01
JUVENAL ANTONIO DAVATZ	008	0104426-2/01
LAIR CARBONERA	013	0108194-1/01
LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO	005	0101552-5/02
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	011	0105668-4/02
LUIZ FERNANDO PALMA	009	0104431-3/01
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA	003	0097899-2/03
	004	0100485-5/02
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	014	0108392-7/02
MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES	010	0104443-3/01
MARCO AURELIO R. PALMA	015	0108911-2/02
MARCOS ROGERIO SCHMIDT	009	0104431-3/01
MARIA HELENA VENETIKIDES	012	0106362-1/01
MARIZ MENDES MAY	018	0111270-1/01
MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI	015	0108911-2/02
MAURICIO FERNANDO OTTO	011	0105668-4/02
MAURICIO FLAVIO MAGNANI	011	0105668-4/02
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	009	0104431-3/01
NEMORA PELLISSARI LOPES	010	0104443-3/01
NEREU AUGUSTO TADEU DE G. PEPLow	017	0109193-8/01
RENATO SEIDELER	010	0104443-3/01
RICARDO DOS SANTOS ABREU	018	0111270-1/01
ROSANE VIDA CANFIELD	002	0086742-1/02
SAMIRA DE FATIMA NABBOUCH ABREU	018	0111270-1/01

MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu (Sergio Roberto Cabral Kyvass), Escrivão que o fiz digitar e subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito.

JOAQUIM PEREIRA ALVES
JUIZ DE DIREITO

RS 19700

JUIZO DE DIREITO DA 2. VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS - 2. OFÍCIO
Av. Tiradentes, esq.c/Herval, s/n. - F. 222-1055 R. 131

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão Titular

EDITAL PARA DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS E INTERESSADOS DA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE ALZIRA BECKER.

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. SÁ RAVAGNANI, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de INTERDIÇÃO, sob n. 675/96, em que é REQUERENTE(S): OLGA DE PAULA, e REQUERIDA(S): ALZIRA BECKER. E o presente edital expedido para dar conhecimento a TERCEIROS E INTERESSADOS que por sentença proferida pelo MM. Juiz, nos autos supra citados, foi DECRETADA A INTERDIÇÃO da requerida: ALZIRA BECKER, por ser ela portadora de Surdez congênita e ataxia cerebral congênita e ataxia cerebral congênita (CID 781.3 E 389.9), a que a torna incapaz para exercer atividades da vida civil independente, nomeando como CURADORA a SRA. OLGA DE PAULA, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Pronta Grossa, s/n., Aeroporto, nesta cidade, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 1.996. - Eu, (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão Titular, o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

3679

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

COMARCA DE MARINGÁ
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
"CONCILIADORES"

O Dr. Valdir dos Santos, MM Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o aperfeiçoamento das atividades deste Juízo, torna público e comunica que encontram-se abertas, a partir desta data, as inscrições visando o preenchimento dos cargos de Conciliadores mediante as seguintes condições

- as inscrições deverão ser feitas na Secretaria do Juizado, no prazo de 15(quinze) dias, contando da data deste edital, através de requerimento dirigido ao juiz, constando dele a indicação de disponibilidade de horários no período matutino, para a participação nas audiências;
- Poderão inscrever-se para o exercício da função de Conciliador, comprovando a condição, preferencialmente, bacharéis em direito, ou acadêmicos do Curso de Direito, do último período, além de interessados com reconhecida experiência no trato de mediação;
- Somente poderão ser recrutados, e exercer a função

referida aqueles que preencherem, além dos requisitos acima, os seguintes:

- idade superior a vinte e um anos;
- Comprovante de escolaridade;
- residência na comarca;
- bons antecedentes, comprovados por certidões dos distribuidores locais, as quais serão expedidas independente do pagamento de emolumentos;
- idoneidade moral atestada por autoridade integrante de um dos Poderes do Estado;
- comprovação de sanidade física e mental.

Esclareça-se aos interessados, que não há previsão de remuneração pelo exercício das funções, tratando-se de atividade considerada como serviço público relevante, com peso expressivo nos concursos para provimento de cargos do Poder judiciário e dos cargos que exerçam funções essenciais à justiça, a exemplo do Ministério Público e da Procuradoria Geral do Estado.

Há 10 (dez) vagas a serem preenchidas. Caso haja mais candidatos que o número de vagas, será realizado no dias 17.07.98 às 09:00 horas nas dependências do Fórum, teste avaliatório, e será objeto de questionamento as seguintes matérias:

- Direito Processual Penal;
- Direito Penal;
- Lei 9.099/95;
- Lei 11.468/96;
- Código de Trânsito - (Lei 9.503/97);
- Lei de defesa do Consumidor - (Lei 8.078/90);
- Estatuto da Criança e do Adolescente - (Lei 8.069/90);

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito. Eu João Carlos Vieira, Secretário *faço* o digitei e subscrevi.

Dr. Valdir dos Santos
Juiz de Direito 5311

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA: DENISE DE MELO SANCHES SANTOS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos no. 160/98 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Janaes Santos, e como consta nos autos que a requerida encontra-se em lugar ignorado é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. E para que compareça em sala de audiências desta Vara, no dia 18 de agosto de 1998, às 10:00 horas, para audiência de conc., ins- trução e julgamento. Ficando a requerida ciente de que presu- mir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos arti- culados na inicial que não forem contestados na audiência de signada. O autor alega em síntese o seguinte: que casou-se com a requerida em 12/09/83, que nasceram da união 03 filhos que não possuem bens e a requerida encontra-se em lugar igno- rado. Despacho: a) Audiência em 18/08/98, às 10:00 horas, b) - Cite-se a requerida, por edital, de forma que decorram no mí- nimo 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiên- cia. c) Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audi- ência. d) Para provável hipótese de revelia nomeio Curadora - especial a Dra. Tania Mara da Rosa Cornassini. e) Intime-se o requerente, as tesmunhas arroladas tempestivamente, a Dra. Cu- radora Especial, inclusive o MP. E, 24/03/98. (a) maria José- de Toledo Marcondes Teixeira-Juiz de Direito. E para que che- gue ao conhecimento de todos os interessados, especialmen- te da requerida e não possam no futuro alegar ignorância expe-